



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 58

Recife - Sexta-feira, 18 de maio de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.051/2018

Recife, 17 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 107063/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para exercício nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, c/c art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria até 31/05/2018, em razão da licença médica da Bela. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.052/2018

Recife, 17 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 107063/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de

Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 21/05/2018 a 28/05/2018, em razão da licença médica da Bela. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.053/2018

Recife, 17 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, formulada por meio da CI nº 033/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Petrolina, marcada para o dia 28/05/2018, referente ao processo nº 0014014-92.2013.8.17.1130.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.054/2018

Recife, 17 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) em Camaragibe, conforme informado pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco por meio do Ofício nº 03/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, da Lei Orgânica do MPPE, c/c art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para atuação nos procedimentos e ações instaurados no Centro Judiciário de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Camaragibe, a partir da publicação da presente Portaria até 31/05/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.055/2018**

**Recife, 17 de maio de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatórios circunstanciados sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime aprovação, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25.04.2018, do Relatório de Vitaliciamento elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público (Processo Arquimedes 2018/2499878), ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

DECLARAR confirmada na carreira a Promotora de Justiça abaixo relacionada:

Dra. RHYZEANE DE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 17**

**Recife, 17 de maio de 2018**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 17/05/2018

Expediente n.º: OF. Nº125/2018  
Processo n.º: 0008916-6/2018  
Requerente: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Colégio de Procuradores de Justiça para remessa de cópia da minuta a todos os integrantes.

Expediente n.º: 028/18  
Processo n.º: 0006388-7/2018  
Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 12, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 435/18  
Processo n.º: 0008635-4/2018  
Requerente: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em atendimento ao Ofício nº 75/1/14PJDCAP.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0008647-7/2018  
Requerente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 333/2018  
Processo n.º: 0008669-2/2018  
Requerente: EDSON JOSE GUERRA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Autorizado. Tramitando via Requerimento Eletrônico nº 106143/2018. Arquive-se.

Expediente n.º: 291/18  
Processo n.º: 0008706-3/2018  
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à PJ de Águas Belas, em atendimento ao Ofício nº 17/2018-PJ/Águas Belas.

Expediente n.º: 124/18  
Processo n.º: 0008711-8/2018  
Requerente: DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP da Infância e da Juventude para conhecimento.

Expediente n.º: 080/18  
Processo n.º: 0008712-0/2018  
Requerente: GEOVANY DE SA LEITE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao NIMPPE para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 074/18  
Processo n.º: 0008807-5/2018  
Requerente: MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE  
Assunto: Convite  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 031/18  
Processo n.º: 0008833-4/2018  
Requerente: ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 007/18  
Processo n.º: 0008929-1/2018  
Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRACA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 365/18  
Processo n.º: 0008934-6/2018  
Requerente: DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Of CMTI 078/18  
Processo n.º: 0008963-8/2018  
Requerente: COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências devidas.

Expediente n.º: 061/2018-PJ  
Processo n.º: 0008964-0/2018  
Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA  
Assunto: Encaminhamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 116/18  
Processo n.º: 0008968-4/2018  
Requerente: ELSON RIBEIRO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 54

**Recife, 17 de maio de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 16/05/2018

Expediente n.º: RE 102950/2018  
Processo n.º: 0009307-1/2018  
Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de maio/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: RE 102952/2018  
Processo n.º: 0009308-2/2018  
Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Expediente n.º: 015/2018  
Processo n.º: 0008793-0/2018  
Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para providências necessárias.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 55

**Recife, 17 de maio de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 107226/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: LEÔNICIO TAVARES DIAS  
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 107227/2018. Arquite-se.

Número protocolo: 107113/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, no dia 09/05/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, ficando o dia suspenso para gozo oportuno, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 107153/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 107086/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 14 (quatorze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 08/05/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 107013/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 14/05/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 107012/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: Deferido. Encaminhe-se a coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 106270/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Coordenador do CAOP Criminal, para apresentar o Projeto "Cidade Pacífica" na 2ª Circunscrição Ministerial, bem como participação no Curso de Vitaliciamento dos Promotores em Estágio probatório, promovido pela ESMP, a se realizar em Petrolina-PE nos dias 24 e 25.05.2018, com saída no dia 23 e retorno no dia 25.05.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 106143/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 973,15, bem como de passagens aéreas, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visita a acampamentos instalados na zona rural de Santa Maria da Boa Vista-PE, participar de reunião com o superintendente do INCRA-SR 29 para colher dados relativos a imóveis rurais sob a circunscrição da referida autarquia agrária, bem como participar de audiência extrajudicial de conciliação em Petrolina-PE, no período de 22 a 24.05.2018, com saída no dia 22 e retorno no dia 24.05.2018, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 106058/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 17/05/2018

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, à Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da Corregedoria Geral do Ministério Público, para viagem de inspeção para instruir pedido de residência fora da Comarca, no município de Águas Belas-PE no dia 14.05.2018, com saída no dia 13 e retorno no dia 14.05.2018, às 16h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 105837/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 17/05/2018

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.575,36, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CAOP Educação, para participar do Evento "Noronha em Ação Contra a Pedofilia", bem como levar o projeto conjunto CAOPS em Ação, do CAOP Infância e do CAOP Educação a Fernando de Noronha-PE no período de 22 a 25, com saída no dia 22.05 e retorno no dia 25.05.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 105624/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 17/05/2018

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.575,36, bem como de passagens aéreas, ao Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, Coordenador do CAOP Infância e Juventude, para participar do Evento "Noronha em Ação Contra a Pedofilia", bem como levar o projeto conjunto CAOPS em Ação, do CAOP Infância e do CAOP Educação a Fernando de Noronha-PE no período de 22 a 25, com saída no dia 22.05 e retorno no dia 25.05.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à

CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**DESPACHO Nº 56**  
**Recife, 17 de maio de 2018**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 106967/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 17/05/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 856,90, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar do Curso de Capacitação sobre atuação da Polícia Judiciária no Combate ao Narcotráfico e Segurança nos Municípios e do lançamento da campanha "Cidade Pacífica", a se realizar em Petrolina-PE nos dias 24 e 25.05.2018, com saída no dia 23 e retorno 27.05.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**DESPACHO Nº 13 - REP**  
**Recife, 17 de maio de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 106953/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da PGJ, para participar do lançamento do projeto "Cidade Pacífica, do CAOP Criminal, bem como do Curso de Capacitação sobre "Atuação do Polícia Judiciária no Combate ao Narcotráfico e Segurança nos Municípios, organizado pela ESMP, a se realizar em Petrolina-PE nos dias 24 e 25.05.2018, com saída no dia 23.05 e retorno no dia 25.05.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA POR-SGMP Nº 404 /2018**  
**Recife, 17 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 102794/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MAGDA PINHEIRO LANDIM, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.653-3, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/09/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 405 /2018.**

**Recife, 17 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria POR-SGMP nº 392/2018, de 10/05/2018 e publicada em 11/05/2018;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna de nº. 084/2018, de 10/05/2018 e protocolada sob o nº 0009058-4/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.391-2, para perceber o Adicional pela Participação em Atividades de Pagamento e Finanças, no período de 15/05/2018 a 31/12/2018;

II - Dispensar, a partir de 15/05/2018, a servidora SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.008-0, do pagamento do Adicional pela Participação em Atividades de Pagamento e Finanças.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 406/2018**

**Recife, 17 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 398/2018 publicada no DOE de 15.05.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de maio de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 407/2018**

**Recife, 17 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial de Transportes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 332/2018, publicada em 27/04/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de maio de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS Nº No dia 17/05/2018****Recife, 17 de maio de 2018**

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 17/05/2018.

Número protocolo: 107230/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: DILMA MARIA FERREIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107261/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: CYNTHIA MONIKE DOS SANTOS COSTA MILANEZ  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107263/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107253/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107186/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107249/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107156/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107149/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: WALDERES GOMES DE SOUZA JUNIOR  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107146/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107150/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: ALBERI LIMA DE ARAÚJO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106715/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 102794/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: MAGDA PINHEIRO LANDIM  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107203/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107207/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107223/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107246/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: SWAMI CARVALHO GURGEL  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 107229/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: SWAMI CARVALHO GURGEL  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 100517/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: ANA PAULA BARBOZA VASCONCELOS  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária

Número protocolo: 103623/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 17/05/2018  
Nome do Requerente: SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE  
Despacho: Diante do pronunciamento da AJM onde restou ressaltado que a legislação invocada diz respeito a esfera do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Poder Executivo Estadual não havendo no âmbito do Ministério Público previsão normativa para acolhimento do pleito, registre-se as seguintes razões: O escopo da norma estadual teve por objetivo uma redução de jornada com base em realidade fática distinta da que ocorre no Ministério Público. Enquanto no âmbito do Poder Executivo Estadual a jornada é de 8h diárias, no Ministério Público já se tem uma jornada reduzida, porquanto os servidores cumprem 6h diárias como é o caso do requerente cujo regime de trabalho, na 3ª PJ - Caruaru, é das 8h às 14h. Dessa forma inexistindo no âmbito ministerial normatização no sentido de amparar o pleito do requerente, indefiro o pedido.

Recife, 17 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 17/05/18

Expediente: CI nº 082/2018  
Processo nº: 0005010-6/2018  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para informar se já houve a mudança da promotoria, visando sua conclusão e posterior arquivamento.

Expediente: CI nº 107/2018  
Processo nº: 0008106-6/2018  
Requerente: PJ Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Acolho o pronunciamento dessa Coordenadoria de Gestão de Pessoas e indefiro o pedido.

Expediente: CI nº 031/2018  
Processo nº: 0005010-6/2018  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para informar se já houve a mudança da promotoria, visando sua conclusão e posterior arquivamento.

Expediente: Ofício nº 010/2018  
Processo nº: 0004008-3/2018  
Requerente: CAOPIJ  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador Geral de Justiça. Diante do pronunciamento da Assessoria de Planejamento, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para deliberação.

Expediente: Ofício nº 033/2018  
Processo nº: 0009082-1/2018  
Requerente: PJ Cível  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPPAD. Considerando as informações prestada, encaminhado para ser anexado ao processo principal, que trata do mesmo objeto.

Expediente: CI nº 16/2018  
Processo nº: 0009452-2/2018  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 82/2018  
Processo nº: 0009496-2/2018  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Autorizo a compra da passagem aérea. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI nº 010/2018  
Processo nº: 0009446-5/2018  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades, não havendo óbice, autorizo a realização da despesa.

Expediente: Ofício nº 038/2018  
Processo nº: 0009328-4/2018  
Requerente: PJ CRIM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI nº 162/2018  
Processo nº: 0009002-2/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 161/2018  
Processo nº: 0009003-3/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 095/2018  
Processo nº: 0009091-1/2018  
Requerente: DIMGC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa. Após à AJM para elaboração de termo de ajuste contratual.

Expediente: CI nº 172/2018  
Processo nº: 0009373-4/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades, não havendo óbice, autorizo a realização da despesa.

Expediente: CI nº 092/2018  
Processo nº: 0009397-1/2018  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2018  
Processo nº: 0008710-7/2018  
Requerente: Renata Pinheiro S. Sales Vilar  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 887/2018  
Processo nº: 009411-6/2018  
Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para informar a requerente da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito e anotação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: Ofício nº 239/2018  
Processo nº: 0008610-6/2018  
Requerente: 4PJCD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 050/2018  
Processo nº: 0009414-0/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: CMGP. Segue para providências junto à Assessoria de Comunicação acerca das modificações a serem feitas na identidade funcional escolhida.

Expediente: CI nº 090/2018  
Processo nº: 0009248-5/2018  
Requerente: Departamento ministerial de Administração de pessoal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo providências necessárias para aquisição de crachás que atenda dotação a instituição com modelo indicado no layout 1.

Expediente: Email/2018  
Processo nº: 009283-4/2018  
Requerente: CNMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Diretoria do Cerimonial. C/c À AMCS, à CMTI. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias para atendimento das solicitações contidas nos itens 1, 2 e 3. Informo que o item 4 já foi providenciado junto à ESMP com a reserva do auditório para o dia 07/06/2018. Quando à logística de transporte, foi encaminhada cópia deste expediente à CMAD que está tomando as providências necessárias.

Recife, 17 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 17/05/2018

Expediente: CI nº 096/2018  
Processo nº: 0009369-0/2018  
Requerente: DIMGC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Encaminho para realização do termo de apostilamento.

Expediente: Ofício nº 034/2018  
Processo nº: 0009272-2/2018  
Requerente: PJ SLM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as análises, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Ofício nº 039/2018  
Processo nº: 0009274-4/2018  
Requerente: PJ SLM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 294/2018  
Processo nº: 0009296-8/2018  
Requerente: PJ Sertânia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional de servidor.

Expediente: CI nº 169/2018  
Processo nº: 0009265-4/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anotação, registro e controle.

Expediente: CI nº 007/2018  
Processo nº: 0006575-5/2018

Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Autorizo. Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 018/2018  
Processo nº: 0007960-4/2018  
Requerente: PJ Paulista  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Após encaminhe-se a CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 032/2018  
Processo nº: 0009377-8/2018  
Requerente: DMC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Encaminho para medidas urgentes quanto à classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Recife, 17 de Maio de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretária-Geral

### ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº -020/2018 Recife, 17 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - ESMP/PE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2018 - ESMP/PE

AVISO Nº 020/2018 - ESMP/PE

1. O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - ESMP/PE, em atendimento ao item X, do Edital de Inscrição nº 001/2018, torna pública a composição da Comissão de Avaliação para o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Orientação Normativa nº 3, de 1º de Agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos(as) negros(as) para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, como também para às pessoas que se autodeclararam indígena:

Polo Recife:

a) Titulares:

- 1 - Francislene Gomes da Silva
- 2 – Riedja Mittiey de Oliveira Ramalho
- 3 - Inaldete Pinheiro de Andrade

b) Suplentes:

- 1- Graça Elenice dos Santos Braga
- 2 – Isabel Cristina de Andrade Lima e Silva

Polo Caruaru:

a) Titulares:

- 1 – Henrique Ramos Rodrigues
- 2 – Keyller Toscano de Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



3 – Lucimary Elisabete dos Passos

b) Suplentes:

1 - Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues  
2 – Frederico José Santos de Oliveira

Polo Serra Talhada:

a) Titulares:

1 – Camilla Spinelli Regis de Melo  
2 – Rodrigo Amorim da Silva Santos  
3 – Cícero Alexandre Silva

b) Suplentes:

1 – Francisco Emanuel Alves Gonçalves  
2 – Manuela Cristina da Silva

Polo Petrolina:

a) Titulares:

1 – Carlan Carlo da Silva  
2 – Rosane Moreira Cavalcanti  
3 – Viviane Costa Santos

b) Suplentes:

1 – Érico de Oliveira Santos  
2 – Ana Cláudia de Sena Carvalho  
3 – Luádia Mabel de Lima Cesário

2. No caso de ausência ou impedimento de qualquer profissional indicado como membro titular pela Escola Superior, será ele automaticamente substituído pelo suplente imediato, independentemente de qualquer formalidade.

3. Se, porém, no transcurso do certame, houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais indicados (aqui relacionados), a Escola Superior publicará Aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco especificando o substituído e nomeando o substituto, bem como no endereço eletrônico <https://ckmservicos.selecao.net.br/>.

Sílvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça e Diretor da ESMP-PE

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

#### AVISO Nº 022/2018 - ESMP/PE

Recife, 17 de maio de 2018

AVISO Nº 022/2018 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros e servidores do MPPE que estão abertas, até o dia 04 de junho de 2018, as inscrições para a Capacitação em Orçamento público e implementação de políticas públicas: garantia de direitos e fiscalização pelo Ministério Público - parte I, conforme informações detalhadas abaixo:  
Objetivo: Instrumentalizar os Promotores de Justiça com os conhecimentos acerca de orçamento público e implementação de políticas públicas para que possam atuar com mais eficiência na fiscalização dos entes públicos e na garantia dos

direitos defendidos pelo MPPE.

Datas/horários:

- 06 de junho de 2018 (quarta-feira), das 14 às 18h.  
- 07 de junho de 2018 (quinta-feira), das 08 às 18h.  
- 08 de junho de 2018 (sexta-feira), das 10 às 12h.

Local: Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife/PE.

Carga Horária: 14 h/a.

Vagas/Público-alvo: 40 vagas destinadas aos promotores de Justiça e servidores do MPPE com atuação nas áreas da saúde, educação, infância e juventude, cidadania, patrimônio público, meio ambiente, habitação e urbanismo, com prioridade para os Promotores de Justiça. Conteúdo/Instrutores:

• Aprimoramento do controle de políticas públicas pelo Ministério Público – 12 h/a Pedro Thomé de Arruda Neto – Promotor de Justiça do MPDFT/ PJ de Sobradinho/DF;

• Ministério Público e finanças públicas – 2 h/a

Elida Graziane Pinto - Procuradora do Ministério Público de Contas de São Paulo.

Metodologia: Os conteúdos serão ministrados por meio de aulas expositivas dialogadas, estudos dirigidos de textos e estudos de casos para apresentação de questões práticas.

Inscrições: até o dia 04 de junho de 2018 ou até o preenchimento das vagas disponíveis, por meio de formulário online disponibilizado na página <https://doity.com.br>.

Link para o formulário de inscrições e programação completa da Capacitação: <https://bit.ly/2rOXYa3>

Realização: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: telefones (81) 31827348/31827351/31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Sílvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### RECOMENDAÇÃO Nº -003/2018

Recife, 15 de maio de 2018

#### RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; artigo 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e artigos 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 74 da Lei Federal 10.741/2003, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO ser corriqueiro, em alguns municípios do Estado de Pernambuco, a inadimplência quanto aos vencimentos/proventos de servidores públicos, da ativa ou aposentados;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no “caput” do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado “mínimo existencial”, assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos e da população em geral;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festas;

CONSIDERANDO que a promoção de festejos, shows, e afins com recursos públicos pressupõe a total adimplência, por parte do poder Público, no que tange aos salários, vencimentos, proventos ou pensões de servidores e pensionistas, sob pena de violação aos princípios de índole constitucional, dentre eles amoralidade e eficiência administrativas, previstos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

#### RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE que, no âmbito de suas atribuições:

1. Não realize FESTAS e não promova qualquer tipo de FESTIVIDADE no Município, que impliquem a contratação de bandas e/ou artistas, iluminação, montagem de palco, entre outros gastos públicos, CASO a folha de pagamento de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários;

2. Que sejam CANCELADOS E/OU RESCINDIDOS, acaso existentes, quaisquer processos licitatórios, inclusive os de dispensa ou inexigibilidade, bem como quaisquer contratações de empresas para quaisquer fins, bandas, artistas e congêneres, para quaisquer das festividades acima citadas, CASO o município de Santa Cruz do Capibaribe esteja em mora no tocante ao adimplemento das remunerações acima descritas, assim como em relação aos repasses previdenciários a cargo da municipalidade;

3. Que se ABSTENHA de autorizar a realização de despesas com presentes, festas, confraternizações e situações similares, sob pena de incidir em desvio de finalidade de recursos públicos;

4. Que ZELE para que não ocorra a utilização de outros instrumentos, como a doação, subvenção, adiantamentos e até

diárias como forma de burlar a expressa vedação de realização de despesas com confraternização, festas, presentes e outras situações similares;

5. Que se ABSTENHA de realizar transferências de recursos públicos para Associações, Clubes e para outras entidades de classes congêneres, com o objetivo de promover a realização de festejos e eventos municipais;

6. Que APRESENTE EM CINCO DIAS ÚTEIS calendário de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, efetivos ou contratados, com informações pormenorizadas acerca de eventual inadimplência por parte do município nos casos acima narrados, inclusive no tocante aos repasses previdenciários;

7. Que REMETA, EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS, para fins de controle, informações pormenorizadas acerca de todos os gastos que serão efetuados pelo município com festejos juninos, dentre o “SÃO JOÃO DA MODA”, bem como da correspondente fonte de custeio, inclusive no que tange às despesas com bandas, shows, iluminação, palco etc.

REQUISITAR que o Município, através do Chefe do Poder Executivo, informe mediante ofício a esta Promotoria de Justiça, em 5 (cinco) dias úteis, as providências adotadas no intuito de dar cumprimento a presente recomendação no prazo acima previsto, a fim de evitar, assim, adoção de providências extrajudiciais e judiciais cabíveis;

DETERMINAR que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético:

1. À Secretária-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Ao CAOP-Patrimônio Público;
3. Ao Conselho Superior do Ministério Público;
4. Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe;
5. Ao Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe;
6. Ao Sindicato de dos Servidores Municipais de Santa Cruz do Capibaribe;
7. Aos meios de comunicação municipais, para fins de conhecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 15 de maio de 2018.

CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº ..001/2018 Recife, 16 de maio de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba  
Promoção e Defesa do Consumidor

Arquimedes nº 8716404  
Auto nº 2017/279820

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo firmado, com atuação na Curadoria do Consumidor, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República conferiu à defesa do consumidor o status de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII, da CR);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V, da CR;

CONSIDERANDO que estabelece o art. 129, inciso III, da Constituição Federal que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente de outros interesses difusos coletivos;

CONSIDERANDO que os serviços bancários se inserem no âmbito das relações de consumo, sujeitos à Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, devendo os serviços, pois, ser prestados de forma adequada e eficaz, que se inserem entre os direitos básicos assegurados aos consumidores (artigo 6º, X, do CDC);

CONSIDERANDO que o atendimento ao usuário realizado nas agências bancárias constitui-se em serviço de relevância pública, devendo basear-se nos princípios da eficiência na prestação e a preservação da integridade física, material e moral dos usuários;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, são direitos básicos do consumidor: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (art. 6º, III);

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam às normas regulamentares de prestabilidade (art. 20, §2º);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar (art. 24) sobre produção e consumo (inciso V) e sobre responsabilidade por dano ao consumidor (inciso VIII), estabelecendo em seu parágrafo 2º que “a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.264/2002, que dispõe sobre o atendimento ao consumidor, nos caixas das agências bancárias, estabelece, que todas as agências bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável, considerando-se tempo razoável, (a) até 15 (quinze) minutos, em dias normais; (b) até 30 (trinta) minutos, em véspera ou em dia imediatamente seguinte a feriados; em data de vencimento de tributos; ou em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos;

CONSIDERANDO as várias e constantes divulgações nas redes sociais sobre o abuso de instituições bancárias, principalmente a Caixa Econômica Federal, o Bradesco e o Banco do Brasil, no trato da população local, especificamente de excessiva demora no atendimento pessoal e de caixas eletrônicos desativados ou desabastecidos, o que vem causando grandes transtornos e sofrimento à comunidade, pela infringência da Lei Municipal de Timbaúba nº 2.559/2006, que versa sobre o tempo de atendimento dos clientes;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça já empreendeu diversos esforços extrajudiciais, junto as instituições bancárias locais, a exemplo de encaminhamento de ofícios alertando sobre a necessidade de observância da legislação, realização de reunião com representantes das instituições bancárias e do poder público local, articulação de fiscalização educativa dos

PROCON's (Estadual e Municipal), reunião pessoal com a gerência da Caixa Econômica Federal, sem que esse esforço tenha se traduzido em melhorias para o atendimento dos consumidores;

CONSIDERANDO que o desrespeito aos consumidores, no que diz respeito ao atendimento bancário, não obstante aos constantes reclamações nas mídias sociais, na imprensa e nas emissoras de rádios da cidade, além de não ser superado, vem piorando a cada dia, em especial no âmbito das três citadas instituições bancárias;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade das agências bancárias colocarem à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, a fim de dar atendimento digno e célere, prevendo os mesmos prazos da mencionada Lei Municipal de Timbaúba que estabelece o prazo de 15 (quinze) minutos em dias normais, ressaltando-se, apenas, os casos de véspera e após feriados prolongados, nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, e dos dias de vencimento de contas das concessionárias de serviços públicos, bem como de tributos federais, estaduais e municipais, em que o prazo é de até 30 (trinta) minutos;

CONSIDERANDO que a informação encaminhada pelo PROCON Estadual, através do Ofício nº 265/2018 – GG, de 16/04/2018, quanto ao cumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor, por parte das instituições financeiras desta cidade, destoam completamente da realidade vivenciada pela população local, especialmente em relação às três instituições multicitadas;

CONSIDERANDO que os prejuízos gerados pela prolongada e constrangedora permanência dos clientes e demais usuários nas filas dos bancos causam prejuízos pessoais de ordem financeira, moral e emocional, além dos prejuízos para toda a sociedade, notadamente o comércio;

CONSIDERANDO que a imprensa divulga a cada dia lucros operacionais/empresariais das instituições financeiras, sem que isso se traduza em consequente melhoria da qualidade de atendimento dos consumidores, notadamente em relação à cidade de Timbaúba/PE;

CONSIDERANDO que o descumprimento do mandamento legal demonstra clara transgressão a direitos fundamentais, visto não ser admissível que as empresas prestadoras de serviços bancários, sobretudo na condição econômica que se enquadram, da importância e urgência dos serviços que prestam e da altíssima relevância e interesse dos cidadãos no que tange aos mesmos, prestem serviços desmoralizantes aos consumidores, em especial no que tange à demasiada espera para atendimento aos usuários, comportamento que vai de encontro à ordem jurídica;

RESOLVE, a partir da decisão de conversão da Notícia de Fato (Arquimedes nº 8716404), instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando colher todas as informações suficientes à adoção das medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, cabíveis ao caso, inclusive a avaliação da ocorrência de danos morais coletivos (arts. 95 e 98, ambos do CDC).

Assim, determino:

1. Autue-se o presente Inquérito Civil Público procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
2. Nomeie-se, sob compromisso, o servidor PETRÔNIO VICENTE DE LIMA, matrícula nº 188.118-3, para atuar como secretário neste procedimento;
3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Consumidor e à Secretaria-Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

4. Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

5. Após a publicação no DOE/PE da presente Portaria, encaminhe-se cópia da referida publicação aos órgãos de imprensa local, para fins de cientificação da população local quanto à providência adotada pelo Ministério Público;

6. Expeça-se mandado de diligências, junto às instituições bancárias instaladas neste município, para fins de ser informado nos autos, os nomes completos dos gerentes-gerais e de atendimento/pessoa física de cada uma das instituições bancárias;

7. Com o produto da diligência mencionado no item anterior (item '6'), agende-se datas para que os referidos gerentes, em audiência nesta Promotoria de Justiça, compareçam para prestarem esclarecimentos;

8. Junte-se aos autos o material obtido na internet, em meio impresso e gravado em mídia digital, que trata sobre o desrespeito das instituições bancárias local aos consumidores;

9. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes.

Cumpra-se.

Timbaúba/PE, 16 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO  
- Promotor de Justiça

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO  
2º Promotor de Justiça de Timbaúba

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002 / 2018**  
**Recife, 17 de maio de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETÉS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Caetés, DR. REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes do MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por SR. ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA, Prefeito de Caetés; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo SARGENTO PM JOSÉ MARCIO VIEIRA BRANDÃO; e, por fim, o CONSELHO TUTELAR, representado pela Presidente MARLEIDE MARIA DA SILVA NORONHA, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, celebrarem o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO – que o município de Caetés/PE tradicionalmente realiza festividades juninas que será realizado nos dias 09, 14, 22 e 29 de junho, com média de público de 10.000 mil expectadores, necessitando de segurança pública reforçada;

CONSIDERANDO que a falta de controle em relação ao horário de encerramento dos eventos proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma ou provocar acidentes, devendo ser proibida a presença desse tipo de recipiente pelo organizador do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de saúde de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de uma atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, principalmente por se tratarem de eventos públicos, que não possibilitam um maior controle no acesso das pessoas ao local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas nas festas carnavalescas;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados à cidadania;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, nos festejos juninos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Caetés no ano de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES:

- a) Providenciar para que os festejos se iniciem, no mínimo, às 19h (dezenove horas), e se encerrem, no máximo, às 02h (duas horas) da madrugada do dia seguinte;
- b) Se abster do fornecimento de qualquer tipo de bebida (alcoólica ou não) em vasilhames de vidro;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Providenciar, mediante a atuação de fiscal, que os festejos se iniciem, no mínimo, às 19h (dezenove horas), e se encerrem, no máximo, às 02h (duas horas) da madrugada do dia seguinte;

PARÁGRAFO ÚNICO: No horário de encerramento da festividade deverá haver fechamento dos pontos (barracas) que vendem bebida alcoólica, sendo proibida a utilização de quaisquer equipamentos de som, tais como paredão de som de automóvel e similares;

- b) Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local da festividade, propiciando aos representantes daquele órgão a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

c) Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo-os para a proibição da comercialização de vasilhames de vidro (entrega ao consumidor) e para o uso exclusivo de copos descartáveis, sendo permitida a presença de vasilhames de vidro apenas no interior das barracas e sob a responsabilidade do barraqueiro;

d) Orientar representantes de estabelecimentos comerciais em toda a cidade, como bares e congêneres, a encerrarem suas atividades até o horário limite de encerramento do evento;

e) Divulgar nas emissoras de rádio o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando os horários limites para o término das festas e a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

f) Providenciar a limpeza urbana no dia seguinte ao evento;

g) Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal ou para hospitais de outras cidades, conforme a gravidade da situação;

h) Providenciar para o efetivo da Polícia Militar os seguintes serviços: transporte dos policiais desde o 9º BPM- Garanhuns até esta cidade, bem como o transporte de volta ao Batalhão; disponibilização de refeição;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

a) Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando verificados abusos;

b) Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento do evento, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

c) Coibir a emissão de sons, oriundos de quaisquer equipamentos sonoros, após o horário de término do evento, nas barracas, bares e estabelecimentos comerciais congêneres, bem como, nas residências e ruas da cidade;

d) Prestar toda segurança necessária, independentemente do horário de encerramento do evento. Saliente-se que os horários estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão até o final do evento;

b) Entregar escala de plantão para todos os dias de festividades ao comando da PMPE nesta cidade, à Delegacia de Polícia, e a esta Promotoria de Justiça, contendo nome, telefones e endereço do conselheiro plantonista;

c) Permanecerem os conselheiros plantonistas no local do evento até o encerramento das festividades (de acordo com horários estabelecidos no item “a” da cláusula segunda);

d) Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores de idade, bem como o seu consumo pelos mesmos, comunicando a PM/PE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Inadimplemento: O não cumprimento

pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Caetés como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Caetés, 17 de maio de 2018.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL  
Promotora de Justiça

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA  
Prefeito de Caetés

JOSÉ MARCIO VIEIRA BRANDÃO  
Sargento PM – Responsável pelo  
Destacamento de Caetés

MARLEIDE MARIA DA SILVA NORONHA  
Conselheira Tutelar Presidente

ADEVANDRO ALEXANDRE PONTES  
Secretário de Cultura de Caetés

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL  
Promotor de Justiça de Caetés

#### PORTARIA Nº --003/2018 Recife, 14 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA

#### PORTARIA Nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea a, da Lei n. 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população da cidade de Feira Nova, tanto da água provida pelo sistema público quanto da água fornecida por soluções alternativas coletivas a exemplo de carros- pipa, poços, chafarizes, carroças;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

possibilidade de transmissão de doenças;

Arquimedes 2017/2657530

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos e serviço essencial, e que a Prefeitura do Município de Feira Nova é a responsável pelo controle da qualidade da água;

PORTARIA Nº 03 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433/97;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 003/2017 tem por objeto possível ilegalidade em acordo extrajudicial, que reduziu gratificação dos servidores da vigilância sanitária de Olinda/PE, a qual foi estabelecida por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2914/2011 - MS, que disciplina sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, conforme certidão de fl. 271, justificando-se, assim, a conversão do presente procedimento investigatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5440/05, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e adoção das providências judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias,

Resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando desde logo o que se segue:

RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, DETERMINANDO, desde logo:

1. Autuação e registro dos documentos remetidos pelo CAOP CONSUMIDOR;

1- O registro e a autuação da presente portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2. Notifique-se o Município de Feira Nova, na pessoa do seu representante legal, requisitando-lhe:

2 – Reitere-se o ofício acostado nas fls. 88.

a) o encaminhamento, no prazo de dez dias, de documentação comprobatória da atividade de vigilância da água, especialmente do cumprimento dos deveres impostos pela Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, bem como do Decreto 5440/2005;

3- A remessa de cópia desta portaria:

b) relatório das análises realizadas nas ETAS, poços e no sistema de distribuição que abastecem a cidade de Feira Nova nos últimos seis meses;

a) ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Procurador Geral do Município de Olinda/PE, para ciência e providências administrativas que entenderem necessárias;

3. Notifique-se a Geres, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, dos laudos e relatórios sobre a qualidade da água servida no Município de lati pelo sistema e soluções alternativas coletivas;

b) ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

5. Remeta-se cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

4- Após o cumprimento das providências acima determinadas, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Rubenilde Ferreira Alves de Oliveira, matrícula nº 188459-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil;

Olinda, 16 de maio de 2018.

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
Promotora de Justiça

Feira Nova/PE, 14 de Maio de 2018.

ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO  
Promotor de Justiça

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO  
Promotor de Justiça de Feira Nova

PORTARIA Nº .04 /2018

Recife, 16 de maio de 2018

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ref.: PP Nº 008/2015  
Arquimedes nº 2015/1964064

PORTARIA Nº 04/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua

PORTARIA Nº .03 /2018

Recife, 16 de maio de 2018

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ref.: PP Nº 003 /2017

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o objeto do Procedimento Preparatório nº 008/2015, no sentido de possíveis irregularidades no repasse de verbas públicas municipais de Olinda/PE, para a ONG Centro de Cultura Popular Viva Arte, sediada em Abreu e Lima/PE;

CONSIDERANDO, ainda, que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, conforme certidão de fl. 321, justificando-se, assim, a conversão do presente procedimento investigatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e adoção das providências judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias,

RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, DETERMINANDO, desde logo:

1- O registro e a autuação da presente portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2- Oficie-se ao Município de Olinda para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronuncie acerca do Parecer Técnico nº 041/2018. Para tanto, encaminhe-se cópia do referido parecer contábil;

3- A remessa de cópia desta portaria:

a) ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Procurador Geral do Município de Olinda/PE, para ciência e providências administrativas que entenderem necessárias;

b) ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o cumprimento das providências acima determinadas, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Olinda, 16 de maio de 2018.

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
Promotora de Justiça

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**PORTARIA Nº .06/2018**

**Recife, 17 de maio de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA  
CURADORIAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E DA  
CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 06/2018

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício cumulativo nesta Comarca de Escada, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso

II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 002/2015, o qual tem por finalidade investigar suposta promoção pessoal do Prefeito do Município de Escada, Sr. Lucrécio Gomes, através de publicidade oficial, ferindo os princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas na Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período uma única vez, conforme dispõe o art. 22 da mesma Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente Ação Civil Pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se vencido, sendo ainda necessário prosseguir com a presente investigação;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 002/2015, determinando à Secretaria o que segue:

1-Autuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo sob a forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração dos autos do Procedimento Preparatório;

2-Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e da Cidadania, e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência, e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3-Cumpra-se. Após voltem-me conclusos para adoção de providências.

Escada, 17 de maio de 2018.

Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos  
Promotor de Justiça

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS  
Promotor de Justiça de Escada

**PORTARIA Nº nº. 003/2018**

**Recife, 14 de maio de 2018**

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 003/2018  
(Autos: 2015/2135944)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça subscrivente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Preparatório, (DOC. 8753034), que versa a respeito da inexistência de serviço de acolhimento de Jovens e Adultos portadores de deficiência neste município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, do procedimento preparatório e de outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, nos termos do Parágrafo único do mesmo artigo;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar a procedência das alegações do município, através das quais aduz não haver demanda para tal tipo de serviço no município;

#### RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Após o cumprimento das providências supra, voltem-me conclusos os autos.

Santa Cruz do Capibaribe -PE, 14 de maio de 2018

Carlos Eugênio do R. Barros Q. Lopes  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL

Recife, 17 de maio de 2018

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Infância e Juventude

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, e ainda as previsões da Resolução 001/2012 do CSMP/PE:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO que, de acordo com a NOB-RH SUAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública que se constitui como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prevê, no parágrafo único do seu art. 6º-E, que a formação das equipes de referência deverá estar em conformidade com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o qual, por sua vez, estabeleceu no parágrafo único, inciso II, do art. 1º da Resolução n. 17, de 20/06/2011 que a composição obrigatória das equipes de referência de média complexidade deve contar, no mínimo, com advogado(a), assistente social e psicólogo(a);

CONSIDERANDO que o caderno de Orientações Técnicas para Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS também prevê obrigatoriedade de profissionais de psicologia na integração da equipe técnica mínima do serviço (01 ou 02 psicólogos, a depender da quantidade de famílias/indivíduos atendidos),

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento, através da Equipe Interprofissional lotada nesta Promotoria de Olinda, que várias crianças e adolescentes acompanhados pelo CREAS OLINDA não estão recebendo acompanhamento psicológico em razão de o serviço não mais contar com profissional de psicologia em sua equipe;

CONSIDERANDO que tal informação foi confirmada através de contato telefônico desta Promotoria de Olinda com o CREAS OLINDA;

RESOLVE INSTAURAR, DE OFÍCIO, INQUÉRITO CIVIL para apuração dos fatos e coleta de dados e informações atinentes à questão apontada, adotando de pronto as seguintes providências:

1) Nomeação das servidoras Márcia Barros e Iane Nóbrega como secretárias escreventes;

2) Autuação do procedimento como INQUÉRITO CIVIL, com numeração própria e registros no sistema Arquimedes;

3) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, encaminhando cópia da presente portaria e requisitando as seguintes informações, no prazo de 10 dias: a) qual a atual composição da equipe técnica do CREAS OLINDA; b) quantas famílias/indivíduos são atualmente atendidos pelo CREAS OLINDA, incluindo-se os casos de acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto; c) como estão sendo atendidos os usuários do CREAS OLINDA que necessitam de atendimento psicológico, inclusive no âmbito do programa Olinda Alerta, que atende crianças e adolescentes vítimas de violência ou exploração sexual;

4) Junte-se ao presente Inquérito Civil cópias de documentos oriundos de procedimentos administrativos e/ou notícias de fato em tramitação nesta Promotoria de Justiça que demonstrem o não atendimento, por profissional de psicologia, de crianças e adolescentes acompanhados pelo CREAS OLINDA;

5) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



6) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por ofício, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, para conhecimento, bem como ao CAOPIJ, por email;

7) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes.

Olinda, 17 de maio de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

#### EDITAL Nº 01/2018

Recife, 17 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA/PE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça de Ibirajuba, GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição, art. 27, parágrafo único, incisos IV, da Lei 8.625/93 c/c o art. 5º, parágrafo único, IV, e art. 6º, incisos I e V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e arts. 37 e seguintes da Resolução CSMP nº 01/2012 e demais disposições atinentes à matéria, e de reunião recentemente realizada na Promotoria de Justiça em torno do tema,

CONSIDERANDO o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis como fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, nos termos do primeiro parágrafo do preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas), de 1948; CONSIDERANDO que toda criança terá direito, sem discriminação alguma por motivo de cor, sexo, língua, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua família, da sociedade e do Estado, cfe. o art. 24, item 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, das Nações Unidas, de 1966, o art. 19, item 1, da Convenção dos Direitos das Crianças, das Nações Unidas, que determina, os Estados Partes adotarem todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela; CONSIDERANDO o princípio da absoluta prioridade, insculpido no art. 227, caput, da Magna Carta de 1988, constituindo-se em dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, cfe. o art. 129-II da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO os inúmeros casos de violência contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, praticados no contexto familiar, narrados em processos criminais em trâmite na Vara Única de Ibirajuba, bem como o o alto índice de meninas pré-adolescente que vivem maritalmente com homens, estimuladas pelas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade e as famílias da importância de respeitar a dignidade sexual das

crianças e dos adolescentes bem como de debater com operadores jurídicos e sociais a respeito do combate a tais crimes, a fim de que sejam adotadas medidas e ações preventivas e/ou articuladas a respeito;

Vem, por meio do presente edital, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir a violência sexual contra criança e adolescente, bem como o combate ao abuso e exploração sexual, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, das 10h00 às 12h30, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Localizado na Rua Enfermeira Rosa Maria Onofre, n. 15, Mutirão, Centro, Ibirajuba-PE, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades convidadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital. Providências a serem adotadas pela Secretaria:

Convocar, através de ofício ou outro meio célere efetivo, os representantes dos seguintes órgãos/entidades públicas: O Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas, Prefeito Municipal de Ibirajuba-PE, o Sr. Orlando Cordeiro de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores, Cel. Comandante da 11ª Companhia Independente em Lajedo-PE, Dr. Solon Otávio de França, Juiz de Direito da Comarca de Ibirajuba, Dr. Genivaldo Nascimento de Melo, Delegado de Ibirajuba-PE, Presidente do CMDCA, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Coordenadoria da Mulher, os diretores das escolas do Município de Ibirajuba e outros que venham a ser avaliados como pertinentes.

Ibirajuba, 17 de maio de 2018.

GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA  
Promotora de Justiça

GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA  
Promotor de Justiça de Ibirajuba

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
19.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Elaine Cavalcante dos Santos

**Leia- se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
19.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Elaine Cavalcante dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
12.05.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Décio de Carvalho Padilha Marcelo Cavalcante Lima
19.05.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sylzoumar Soares C A Jr. Urakitan Rodrigues Silva

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
12.05.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sylzoumar Soares C A Jr. Marcelo Cavalcante Lima
19.05.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Décio de Carvalho Padilha Urakitan Rodrigues Silva